



Diário Oficial

Eletrônico - DOE

Lei Municipal nº 2.134 de 10 de Abril de 2017

ORGÃO OFICIAL
DO MUNICÍPIO
DE CABREÚVA

ANO XXI * Nº 343
Cabreúva 19 de Novembro de 2021



DECRETOS, LEIS, LEIS COMPLEMENTARES E PORTARIAS

PORTARIA Nº 3.098, DE 12 DE NOVEMBRO DE 2021.

ANTONIO CARLOS MANGINI, Prefeito do Município de Cabreúva, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

R E S O L V E:

ARTIGO 1º - Fica designado o servidor TIAGO HENRIQUE MAGRI, Secretário Municipal Adjunto de Segurança e Defesa Social, o qual responderá interinamente, sem qualquer ônus remuneratório adicional, por qualquer eventualidade, nas atribuições da Secretaria de Segurança e Defesa Social, considerando que o atual Secretário entrará em férias no período de 16/11/21 à 30/11/21, sendo que o mesmo se reportará diretamente ao Prefeito Municipal.

ARTIGO 2º - Esta Portaria entra em vigor a partir desta data.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CABREÚVA, em 12 de novembro de 2021.

ANTONIO CARLOS MANGINI
Prefeito

Arquivada em pasta própria e afixada no local de costume. Setor de Expediente da Prefeitura de Cabreúva, em 12 de novembro de 2021.

ALZIRA APARECIDA PELEGRINI RODRIGUES
Agente Jurídico do Município de Cabreúva



Diário Oficial Eletronicamente Certificado Seguindo o Padrão ICP-Brasil e protocolado com carimbo de tempo SCT de acordo com a Medida Provisória 2200-2 do art. 10º de 24/08/01 da ICP Brasil.

Arquivo Assinado Digitalmente pelo **MUNICÍPIO DE CABREÚVA**.
A Prefeitura Municipal de Cabreúva dá garantia da autenticidade deste documento desde que visualizado através do site www.cabreuva.sp.gov.br link Imprensa Oficial.

DECRETO Nº 1.392, DE 12 DE NOVEMBRO DE 2021.

Dispõe sobre a requisição administrativa dos reservatórios superficiais de água existentes nos imóveis localizados em todo território do Município de Cabreúva e dá outras providências.

CONSIDERANDO que os recursos hídricos não são passíveis de apropriação por particulares, mas sim mera outorga de direito de uso, haja vista se tratar de bem de domínio público, de recurso limitado e essencial à vida, ao desenvolvimento econômico e ao bem-estar social, tendo por prioridade o abastecimento coletivo;

CONSIDERANDO que através da Lei Municipal nº 1.660, de 04 de maio de 2004, foi instituída a Política Municipal de Recursos Hídricos, estabelecendo-se normas e diretrizes para a recuperação, preservação e conservação dos recursos hídricos, criando-se o sistema municipal de gerenciamento dos recursos hídricos, dentre outras providências;

CONSIDERANDO que compete à contratada Companhia de Saneamento Básico do Estado de São Paulo (SABESP) a prestação regular dos serviços de água e coleta de esgoto, observando as legislações vigentes, as normas técnicas pertinentes e os termos do Contrato de Concessão firmado com este Município, através do Contrato Administrativo de Programa SABESP nº 161/08 e Convênio de Cooperação com a Secretaria de Saneamento e Energia nº 360/08;

CONSIDERANDO a necessidade da adoção de medidas para aumentar a capacidade de captação de água no Município, em complementação às medidas já adotadas pela contratada;

CONSIDERANDO a constatação da existência de reservatórios superficiais em propriedades privadas no Município, cuja captação irá complementar o abastecimento de água potável para fornecimento à população;

CONSIDERANDO o quanto disposto no artigo 5º, inciso XXV, da Constituição Federal, e no artigo 1.228, § 3º, do Código Civil, os quais fundamentam a adoção da providência de requisitar administrativamente os bens particulares em situações de iminente perigo público, assegurada indenização em havendo dano;

ANTONIO CARLOS MANGINI, Prefeito do Município de Cabreúva, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º Ficam decretadas, para os fins e efeitos de direito, as requisições administrativas dos reservatórios superficiais de água existentes nos imóveis localizados em todo o território do Município de Cabreúva, para uso estritamente no Município de Cabreúva.

Art. 2º O prazo de vigência da medida interventiva é de 120 (cento e vinte) dias, prorrogáveis por igual período, caso verificada sua necessidade.

Art. 3º Fica a contratada SABESP autorizada a promover, com recursos próprios, a exploração dos bens localizados nas áreas objeto de requisição administrativa, bem como a adotar todas as providências necessárias a tanto.

Parágrafo único - Compete à contratada a eventual obtenção prévia junto aos órgãos competentes de todas as esferas de alvarás, licenciamentos, autorizações ou quaisquer outros documentos que forem necessários para o fiel cumprimento das obrigações contratuais firmadas com este Município.

Art. 4º As despesas decorrentes deste Decreto correrão por conta exclusiva da contratada, nos



termos do Contrato Administrativo de Programa SABESP nº 161/08, Convênio de Cooperação com a Secretaria de Saneamento e Energia nº 360/08, e das legislações aplicáveis.

Art. 5º Fica autorizada a fiscalização de desperdícios de uso racional de água no Município, sob encargo da Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Obras e Serviços Urbanos, Guarda Municipal e SABESP.

Art. 6º Este decreto entra em vigor a partir desta data.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CABREÚVA, em 12 de novembro de 2021.

ANTONIO CARLOS MANGINI

Prefeito

Arquivado em pasta própria e publicado no local de costume. Setor de Expediente da Prefeitura de Cabreúva, em 12 de novembro de 2021.

ALZIRA APARECIDA PELEGRINI RODRIGUES

Agente Jurídico do Município de Cabreúva

DECRETO Nº 1.393, DE 16 DE NOVEMBRO DE 2021.

AUTORIZA ABERTURA DE CRÉDITO SUPLEMENTAR, PARA REFORÇO DE DOTAÇÕES CONSTANTES DA LEI ORÇAMENTÁRIA VIGENTE.

ANTONIO CARLOS MANGINI, Prefeito Municipal de Cabreúva, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhes são conferidas por Lei;

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto ao Orçamento Fiscal e da Seguridade Social do Município de Cabreúva, junto à Secretaria da Fazenda, nos termos da Lei Orçamentária nº 2.259, de 14/12/2020, art. 7º, inciso IV, um crédito suplementar no valor de R\$ 90.334,96 (noventa mil, trezentos e trinta e quatro reais e noventa e seis centavos), para atender à programação constante do Anexo a este Decreto, consignada no orçamento vigente.

Art. 2º Os recursos necessários à abertura do crédito de que trata o art. 1º decorrem da anulação parcial ou total de dotação, nos termos da Lei nº 4.320/64, art. 43, §1º, inciso III.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CABREÚVA, em 16 de novembro de 2021.

ANTONIO CARLOS MANGINI

Prefeito

Arquivado em pasta própria e afixado no local de costume. Setor de Expediente da Prefeitura de Cabreúva, em 16 de novembro de 2021.

ALZIRA APARECIDA PELEGRINI RODRIGUES

Agente Jurídico do Município de Cabreúva





Prefeitura Municipal De Cabreúva

CERTIDÃO DE SUPLEMENTAÇÕES

Contorno: 077
 Data: 19/11/2021
 Autorização: Remanejamento
 DECRETO: 1303/2021
 Lei Orgânica: 2259/2000

HISTÓRICO: REMANEJAMENTO

Item	Suplementação	Datação	Valor	Origem		Ficha -	Datação
				tipo	Ficha -		
1	20	02.02.08.244.7010.2.103.339030.03.5000016	5.000,00	Anulação Parcial ou Total de Dotação	24	02.02.08.244.7010.2.103.339030.03.5000016	
2	44	04.01.04.122.7007.2.293.339030.01.1100000	7.426,82	Anulação Parcial ou Total de Dotação	817	04.01.04.122.7007.2.293.339030.01.1100000	
4	44	04.01.04.122.7007.2.293.339030.01.1100000	1.750,00	Anulação Parcial ou Total de Dotação	47	04.01.04.122.7007.2.293.339030.01.1100000	
5	44	04.01.04.122.7007.2.293.339030.01.1100000	1.294,36	Anulação Parcial ou Total de Dotação	48	04.01.04.122.7007.2.293.339030.01.1100000	
6	44	04.01.04.122.7007.2.293.339030.01.1100000	106,00	Anulação Parcial ou Total de Dotação	45	04.01.04.122.7007.2.293.339030.01.1100000	
7	609	11.01.27.122.3007.2.113.339030.01.1100000	2.500,00	Anulação Parcial ou Total de Dotação	614	11.01.27.122.3007.2.113.339030.01.1100000	
8	590	10.03.23.896.6004.2.216.339030.01.1100000	4.079,01	Anulação Parcial ou Total de Dotação	595	10.03.23.896.6004.2.216.339030.01.1100000	
9	590	10.03.23.896.6004.2.216.339030.01.1100000	432,32	Anulação Parcial ou Total de Dotação	592	10.03.23.896.6004.2.216.339030.01.1100000	
10	636	12.01.20.606.6001.2.317.339030.01.1100000	1.220,00	Anulação Parcial ou Total de Dotação	646	12.01.20.606.6001.2.317.339030.01.1100000	
11	212	07.01.08.122.4008.2.152.339030.01.5100000	1.090,00	Anulação Parcial ou Total de Dotação	214	07.01.08.122.4008.2.152.339030.01.5100000	
12	666	10.01.13.382.3001.2.103.339030.01.1100000	3.215,56	Anulação Parcial ou Total de Dotação	565	10.01.13.382.3001.2.103.339030.01.1100000	
13	666	10.01.13.382.3001.2.103.339030.01.1100000	729,89	Anulação Parcial ou Total de Dotação	569	10.01.13.382.3001.2.103.339030.01.1100000	
14	506	10.01.13.382.3001.2.103.339030.01.1100000	3.000,00	Anulação Parcial ou Total de Dotação	570	10.01.13.382.3001.2.103.339030.01.1100000	
15	101	06.01.15.122.5010.2.165.339030.01.1100000	10.706,00	Anulação Parcial ou Total de Dotação	104	06.01.15.122.5010.2.165.339030.01.1100000	
16	609	11.01.27.122.3007.2.113.339030.01.1100000	430,00	Anulação Parcial ou Total de Dotação	604	11.01.27.122.3007.2.113.339030.01.1100000	
17	609	09.04.12.365.2002.2.060.339030.05.2810001	20.000,00	Anulação Parcial ou Total de Dotação	604	09.04.12.365.2002.2.060.339030.05.2810001	
18	679	14.02.06.182.8003.2.288.319013.01.1100000	20.000,00	Anulação Parcial ou Total de Dotação	684	14.02.06.182.8003.2.288.319013.01.1100000	





Prefeitura Municipal De Cabreúva

CERTIDÃO DE SUPLEMENTAÇÕES

Carteira: 077
Data: 19/11/2021

Autenticação: Resumidamente
DECRETO 1.250/2021
Lei Orçamentária: 2259/2020

Headline: REAJUSTAMENTO

Item	Suplementação	Descrição	Valor	Origem	Tipo	Ficha -	Detalhe
	Ficha - Projeto						
79	1364	14.01.06.161.4002.2.267.319011.01.1100000	17.500,00	Avaliação Parcial ou Total da Despesa		664	14.01.06.161.4002.2.267.319011.01.1100000
Total Decreto.....			90.334,96				



DECRETO Nº 1.394, DE 16 DE NOVEMBRO DE 2021.

AUTORIZA ABERTURA DE CRÉDITO SUPLEMENTAR, PARA REFORÇO DE DOTAÇÕES CONSTANTES DA LEI ORÇAMENTÁRIA VIGENTE.

ANTONIO CARLOS MANGINI, Prefeito Municipal de Cabreúva, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhes são conferidas por Lei;

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto ao Orçamento Fiscal e da Seguridade Social do Município de Cabreúva, junto à Secretaria da Fazenda, nos termos da Lei Orçamentária nº 2.259, de 14/12/2020, art. 7º, inciso IV, um crédito suplementar no valor de R\$ 21.460,15 (vinte e um mil, quatrocentos e sessenta reais e quinze centavos), para atender à programação constante do Anexo a este Decreto, consignada no orçamento vigente.

Art. 2º Os recursos necessários à abertura do crédito de que trata o art. 1º decorrem da anulação parcial ou total de dotação, nos termos da Lei nº 4.320/64, art. 43, §1º, inciso III.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CABREÚVA, em 16 de novembro de 2021.

ANTONIO CARLOS MANGINI
Prefeito

Arquivado em pasta própria e afixado no local de costume. Setor de Expediente da Prefeitura de Cabreúva, em 16 de novembro de 2021.

ALZIRA APARECIDA PELEGRINI RODRIGUES
Agente Jurídico do Município de Cabreúva



Prefeitura Municipal De Cabreúva

CERTIDÃO DE SUPLEMENTAÇÕES

Credenciado: 078
Data: 16/11/2021

Autorização: Crédito Adicional
Decreto: 1394/2021
Lei Orçamentar: 2259/2020

Headline: SUPLEMENTAÇÃO

Item	Suplementação		Valor	Origem	Tipo	Ficha -	Destino
	Ficha - Projeto	Descrição					
1	636	12.01.20.606.6001.2.308.339030.01.1100000	2420,00	Anulação Parcial ou Total do Despesa	628	12.01.20.606.6001.2.308.339030.01.1100000	
2	636	12.01.20.606.6001.2.308.339030.01.1100000	190,15	Anulação Parcial ou Total do Despesa	627	12.01.20.606.6001.2.308.339030.01.1100000	
3	636	12.01.20.606.6001.2.308.339030.01.1100000	400,00	Anulação Parcial ou Total do Despesa	6	02.01.04.122.7009.2.298.339030.01.1100000	
4	22	02.02.08.244.7010.2.190.339030.01.5100000	2300,00	Anulação Parcial ou Total do Despesa	6	02.01.04.122.7009.2.298.339030.01.1100000	
5	16	02.02.08.244.7010.2.190.339030.01.5100000	1600,00	Anulação Parcial ou Total do Despesa	6	02.01.04.122.7009.2.298.339030.01.1100000	
6	22	02.02.08.244.7010.2.190.339030.01.5100000	3000,00	Anulação Parcial ou Total do Despesa	6	02.01.04.122.7009.2.298.339030.01.1100000	
7	52	04.01.04.122.7007.2.293.449502.01.1100000	2800,00	Anulação Parcial ou Total do Despesa	6	02.01.04.122.7009.2.298.339030.01.1100000	
8	461	09.21.12.361.2001.2.041.449500.01.2200000	450,00	Anulação Parcial ou Total do Despesa	443	09.21.12.361.2001.2.041.339030.01.2200000	
Total Decreto.....			21.460,15				



DECRETO Nº 1.395, DE 16 DE NOVEMBRO DE 2021.

AUTORIZA ABERTURA DE CRÉDITO SUPLEMENTAR, PARA REFORÇO DE DOTAÇÕES CONSTANTES DA LEI ORÇAMENTÁRIA VIGENTE.

ANTONIO CARLOS MANGINI, Prefeito Municipal de Cabreúva, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhes são conferidas por Lei;

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto ao Orçamento Fiscal e da Seguridade Social do Município de Cabreúva, junto à Secretaria da Fazenda, nos termos da Lei Orçamentária nº 2.259, de 14/12/2020, art. 7º, inciso I, um crédito suplementar no valor de R\$ 467,82 (quatrocentos e sessenta e sete reais e oitenta e dois centavos), para atender à programação constante do Anexo a este Decreto, consignada no orçamento vigente.

Art. 2º Os recursos necessários à abertura do crédito de que trata o art. 1º decorrem do superávit financeiro, nos termos da Lei nº 4.320/64, art. 43, §1º, inciso I.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CABREÚVA, em 16 de novembro de 2021.

ANTONIO CARLOS MANGINI
Prefeito

Arquivado em pasta própria e afixado no local de costume. Setor de Expediente da Prefeitura de Cabreúva, em 16 de novembro de 2021.

ALZIRA APARECIDA PELEGRINI RODRIGUES
Agente Jurídico do Município de Cabreúva





Prefeitura Municipal De Cabreúva

CERTIDÃO DE SUPLEMENTAÇÕES

Certidão: 079
Data: 19/11/2021

Autorização: Crédito Adicional
DECRETO 1390/2021
Lei Orçamentária: 2399/2020

Histórico: SUPLEMENT FINANCEIRO

Item	Suplementação	Delegado	Valor	Origem	Tipo	Ficha -	Descrição	
	Ficha - Projeto							
1	1464	07.21.09.244.41002.2.129.339002.06.3120023	418,83	SUPLEMENT FINANCEIRO				
2	1465	06.03.15.451.2003.1.038.449003.92.1600055	8,79	SUPLEMENT FINANCEIRO				
3	1466	06.03.15.451.2003.1.038.449003.92.1600056	19,06	SUPLEMENT FINANCEIRO				
4	1467	06.03.15.451.2003.1.038.449003.92.1600020	5,13	SUPLEMENT FINANCEIRO				
5	1468	06.03.15.451.2003.1.038.449003.92.1600059	17,34	SUPLEMENT FINANCEIRO				
Total Decreto.....							467,82	

PORTARIA Nº 3.099, DE 18 DE NOVEMBRO DE 2021.

ANTONIO CARLOS MANGINI, Prefeito do Município de Cabreúva, Estado de São Paulo, no uso de atribuições que lhe são conferidas por Lei;

R E S O L V E:

ARTIGO 1º - Ficam nomeados os Membros abaixo mencionados, para compor o Conselho Municipal de Desenvolvimento Rural, criado através da Lei Municipal nº 1.373, de 19 de junho de 1.997, ficando assim constituído:

I – Representantes da Prefeitura Municipal de Cabreúva:

1. ALBERTO D'ANGIERI MICHELETTI – Titular;
GLÁUCIA CRISTIANE DE SOUZA – Suplente.

2. MIRNA CASSIANO CRUZ – Titular;
ANDREA MANAMI YOSHIKAWA – Suplente.

3. JECEL DE CAMPOS – Titular;
CRISTOVÃO ALFREDO FONSECA CORREIA – Suplente.

II – Representantes do Escritório de Desenvolvimento Rural da Coordenadoria de Assistência Técnica Integral:

1. HIDEKI TANAKA – Titular;
JOSÉ GUSTAVO QUAGLIATO PEREIRA – Suplente.

III – Representantes do Escritório de Defesa Agropecuária da Coordenadoria de Defesa Agropecuária:

1. TAMIRES APARECIDA DOS SANTOS – Titular;
FABRÍCIO SALES MASSAFERA TRISTÃO – Suplente.

IV – Representantes dos Produtores Rurais:

1. ANNE SOPHIE VAN DER BEEK – Titular;
ROSANGELA DE FÁTIMA SILVEIRA – Suplente.

2. JOÃO DONIZETI PAVANI – Titular;
ANTÔNIO SEBASTIÃO BARBOSA FILHO – Suplente.

3. LÚCIA KAJITA – Titular;
FRANCISCO SILVEIRA TROULA – Suplente.



4. ÉRICO KOLYA – Titular;
CÁSSIO PAVANI – Suplente.

5. JOÃO CANDIDO DE ALMEIDA DUQUE – Titular;
ROQUE MARTINS – Suplente.

V – Representantes dos Trabalhadores Rurais:

1. JOÃO ANÍSIO DA SILVEIRA – Titular;
GERSON GALIOTI – Suplente.

2. JOSÉ MARCOS GUIMARÃES – Titular;
SAMUEL FRANCISCO BERNARDES – Suplente;

3. JOÃO BATISTA TEODORO DE ASSIS – Titular;
WILSON YUGI MATSUBARA – Suplente.

VI – Representantes da Sociedade Amigos de Bairro:

1. NIRSO HIRATA – Titular;
JOSÉ ROBERTO DA SILVEIRA – Suplente.

2. REGINALDO DANTAS – Titular;
PAULO DE OLIVEIRA – Suplente.

ARTIGO 2º - Esta Portaria entra em vigor a partir desta data, revogadas as disposições em contrário, em especial a Portaria nº 2.379, de 12/11/2019.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CABREÚVA, em 18 de novembro de 2021.

ANTONIO CARLOS MANGINI
Prefeito

Arquivada em pasta própria e afixada no local de costume. Setor de Expediente da Prefeitura de Cabreúva, em 18 de novembro de 2021.

ALZIRA APARECIDA PELEGRINI RODRIGUES
Agente Jurídico do Município de Cabreúva



DECRETO Nº 1.396, DE 19 DE NOVEMBRO DE 2021.

Declara ponto facultativo nas repartições públicas municipais e dá outras providências.

ANTONIO CARLOS MANGINI, Prefeito do Município de Cabreúva, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

D E C R E T A:

Art. 1º Ficam estabelecidos pontos facultativos nas repartições públicas municipais, os dias 20, 21, 22, 23, 27, 28, 29 e 30 de dezembro de 2021, ressalvados os serviços públicos essenciais e de funcionamento ininterrupto considerados indispensáveis, tais como Unidade de Pronto Atendimento (UPA), Farmácia (UPA), Serviço de Atendimento Emergencial (SAE 192), Guarda Municipal, Defesa Civil, limpeza pública e coleta seletiva.

Parágrafo único - No período de recesso do final de ano, funcionarão em regime de plantão, em razão das especificidades de suas atividades, o Serviço de Transporte Sanitário, Programa Melhor em Casa, Centros de Atenção Psicossocial (CAPS), Equipe Técnica de Enfermagem da Atenção Básica, os CRAS, Centro de Esterilização e Adoção de Cães e Gatos 'Heinz Dieter Seibel' – CREADOCA, vigilâncias e fiscalizações externas.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CABREÚVA, em 19 de novembro de 2021.

ANTONIO CARLOS MANGINI
Prefeito

Arquivado em pasta própria e publicado no local de costume. Setor de Expediente da Prefeitura de Cabreúva, em 19 de novembro de 2021.

ALZIRA APARECIDA PELEGRINI RODRIGUES
Agente Jurídico do Município de Cabreúva



PORTARIA Nº 3.100, DE 19 DE NOVEMBRO DE 2021.

ANTONIO CARLOS MANGINI, Prefeito do Município de Cabreúva, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

R E S O L V E:

ARTIGO 1º - Fica alterada a redação do inciso I, alínea "a", item 1 do art. 1º da Portaria nº 2.688, de 10 de novembro de 2020, passando a vigorar com a seguinte redação:

"I - Representantes do Poder Público Municipal:

a)02 representantes indicados pelo Prefeito:

1 – Titular: Janaína Lúcia Dias Silva".

ARTIGO 2º - Esta Portaria entra em vigor a partir desta data, retroagindo seus efeitos a partir de 01/11/21, revogadas as disposições em contrário, em especial a Portaria nº 2.831, de 28/01/21.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CABREÚVA, em 19 de novembro de 2021.

ANTONIO CARLOS MANGINI
Prefeito

Arquivada em pasta própria e afixada no local de costume. Setor de Expediente da Prefeitura de Cabreúva, em 19 de novembro de 2021.

ALZIRA APARECIDA PELEGRINI RODRIGUES
Agente Jurídico do Município de Cabreúva



**Diário
Oficial**
Eletrônico - DOE

ORGÃO OFICIAL
DO MUNICÍPIO
DE CABREÚVA
ANO XXI - Nº 343
Cabreúva 19 de Novembro de 2021



Antônio Carlos Mangini
Prefeito Municipal

Julio André Piunti
Jornalista Responsável
MTB - 33155/SP



Diário Oficial Eletronicamente Certificado Seguindo o Padrão ICP-Brasil e protocolado com carimbo de tempo SCT de acordo com a Medida Provisória 2200-2 do art. 10º de 24/08/01 da ICP Brasil.

Arquivo Assinado Digitalmente pelo **MUNICÍPIO DE CABREÚVA**. A Prefeitura Municipal de Cabreúva da garantia da autenticidade deste documento desde que visualizado através do site www.cabreuva.sp.gov.br link Imprensa Oficial.

Ati
nce